



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO: Oferecer suporte técnico à Câmara Municipal de Serra Talhada, capacitar os servidores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, bem como, fornecer e instalar equipamentos para execução dos serviços de emissão de identificação civil na sede do poder legislativo municipal.

1. ESPECIFICAÇÃO

O contrato a ser firmado tem por objetivo o fornecimento, instalação e treinamento de servidores para fins de execução dos serviços de emissão de identificação civil na sede do poder legislativo municipal, serviço a ser executado em cumprimento ao disposto no Convênio - Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa nº. 41335662, constando basicamente de:

DESCRIÇÃO DO KIT DE IDENTIFICAÇÃO

Os equipamentos que compõem o kit de identificação são utilizados para captura e transmissão de dados biográficos e biométricos das pessoas interessadas em obter carteira de identidade no Estado de Pernambuco, seja 1ª via ou demais vias.

O kit de identificação será conectado ao Sistema Central de Identificação do Instituto de Identificação Tavares Buril (ABIS) para transmissão dos dados dos requerentes e obtenção de informações relativas ao processo de emissão da carteira de identidade.

A utilização do kit de identificação nos postos de identificação da Câmara proporciona significativa redução de tempo para entrega das carteiras de identidade aos requerentes, uma vez que todo processo será feito eletronicamente, via internet, sem necessidade de envio de documentos físicos, via malote, dos Postos de Identificação para a Central do IITB.

A impressão das carteiras de identidade é feita de forma centralizada no Instituto de Identificação e enviada para o Posto de Identificação onde foi solicitada.

A captura das impressões digitais dos requerentes é feita eletronicamente, através de scanners digitais, sem necessidade de utilização de tinta e papel. Isto elimina completamente a necessidade de "sujar" os dedos dos requerentes com tinta.

A captura da foto do requerente é feita eletronicamente, no momento do atendimento, através de máquina fotográfica acoplada ao sistema. Isto elimina a necessidade de o requerente trazer uma foto.

COMPOSIÇÃO DO KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

O kit de identificação civil é composto dos seguintes equipamentos:

- 1 Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI
- 1 PAD de Captura Digital de Assinatura
- 1 Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica)
- 1 Suporte sargento
- 1 Modulo cenário Studio para captura de foto
- 1 Scanner de papel para captura de imagens de documentos

CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O KIT

De acordo com o edital de Pregão Eletrônico N° 0095.2018-CPL-I.PE.0038.DAG-SDS que definiu as regras de funcionamento do Sistema ABIS para emissão das Carteiras de Identidade no Estado de Pernambuco, bem como a configuração de todos os equipamentos que são utilizados em todas as etapas do processo, é a seguinte a configuração do kit de identificação para coleta de biometria civil:

Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI

São dispositivos de captura de impressões digitais 500 DPI, para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo.

O dispositivo de 500 DPI deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- Captura de impressões digitais pausadas, de controle 4-4-2 e roladas.
- Mecanismo de captura: automático ou manual;
- Resolução: 500 dpi;
- Certificação: FBI IQS, Appendix F;
- Interface: USB 2.0 ou superior e/ou Bluetooth;
- Alimentação: alimentação via USB ou por fonte externa 220 v ou bivolt.
- **Estar homologado no Sistema Idnet de Identificação**

PAD de Captura Digital de Assinatura

Dispositivo para captura de assinatura para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo.

O dispositivo de captura de assinatura deverá atender as seguintes especificações mínimas:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

- Qualidade forense de dados;
- Registro mínimo de 512 níveis de pressão para cada ponto e, opcionalmente, do tempo relativo de cada ponto em relação ao anterior;
- Display colorido;
- Conectividade USB;
- Exibição da assinatura no display em tempo real;
- Caneta sem pilhas e que não requer manutenção;
- Tela LCD com resolução mínima 320 x 200 pixel;
- Tamanho mínimo da área de leitura 96 x 60 mm.
- **Estar homologado no Sistema Idnet de Identificação**

Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica)

Plataforma de captura de imagens faciais composta por máquina fotográfica, iluminador/flash para compensação de iluminação do ambiente e suporte articulado para cadastramento de identificações civis, funcionais e criminais em posto de atendimento fixo.

O dispositivo de captura de imagens faciais deverá atender as seguintes especificações mínimas:

- Plataforma com o mínimo de fiação exposta para captura de imagens faciais;
- Câmera de no mínimo 5 MP;
- Visualização na tela do operador da imagem do sensor da câmera em tempo real;
- Compensação de iluminação do ambiente por iluminador/flash integrado;
- Conformidade com ICAO 9303, ISO/IEC 19794 e 19785, ANSI/NIST.
- **Estar homologado no Sistema Idnet de Identificação.**

Suporte Sargento

Suporte articulado com ajuste vertical, horizontal e rotação 360° para fixação de câmera fotográfica com funcionalidade de ajuste de altura manual ou automatizado, incluindo, no mínimo, duas articulações que permitam o registro de fotografias de documentos, de sinais distintivos e faces, entre outras funções;

Modulo cenário

Composto de suporte com assento e painel de fundo, confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, assento em madeira laminada e pintura na cor preta, painel de fundo, com no mínimo 65cm de largura x 85cm de comprimento, altura 45cm (+/- 2cm do chão), painel de fundo confeccionado em superfície que não crie brilho, com embalagem para acomodação de todo o modulo.

Scanner de papel para captura de imagens de documentos

Scanner de mesa para digitalização de documentos

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

2.1 Para comprovar a regularidade da empresa, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC o qual deverá ser comprovado; e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Exceto as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL, as demais microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;
- d) Contrato Social e sua última alteração, ou Registro comercial (em caso de empresário individual), ou Estatuto Social (em caso de Instituição), sendo que, neste último caso, também deverá ser apresentada a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- g) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
- i) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serra Talhada para o exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada
Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada
Programa de Trabalho: 01 031 0101 1001 0000 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4 DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato do contrato.
- 4.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Serra Talhada, permitida a negociação com a contratada.
- 4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis;

5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

No presente orçamento básico, em face das peculiaridades e exigências técnicas mínimas, optou-se por descrever a marca e referência dos itens, nos termos da proposta apresentada pela empresa M.I. Montreal Informática S.A.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

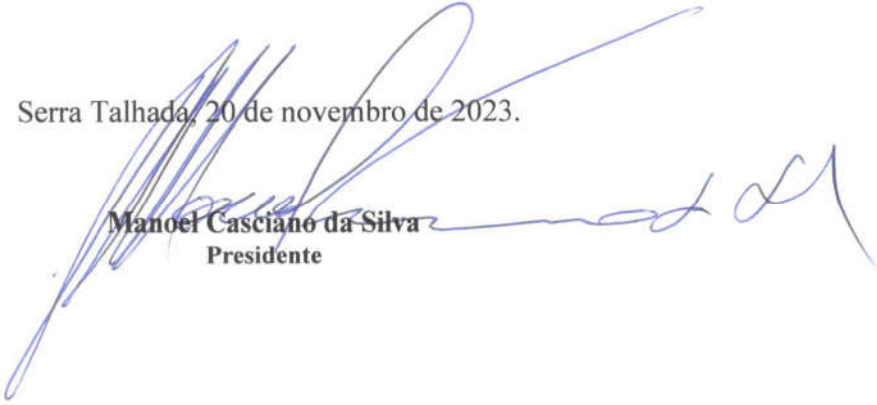
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Item	Sub Item	Descrição	Preço Unitário
1		Kit de identificação civil para uso no Sistema de Identificação Civil do IITB	
	1.1	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10	R\$ 20.715,20
	1.2	PAD de Captura Digital de Assinatura. Marca WACON STU 540	R\$ 5.578,27
	1.3	Suporte Sargento. Marca CANON	R\$ 377,76
	1.4	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica). Marca Canon T 100 ou Canon T7	R\$ 6.283,00
	1.5	Modulo cenário Studio para captura defoto Marca AKIYAMA	R\$ 3.921,73
	1.6	Impressora HP Deskjet 2136. Marca HP	R\$ 1.043,80
	1.7	Cabo USB 2 metros	R\$ 51,00
	1.8	Cabo USB p/câmera	R\$ 46,00
		PREÇO TOTAL PARA O KIT DE IDENTIFICAÇÃO	R\$ 38.016,76 (trinta e oito mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos)

Serra Talhada, 20 de novembro de 2023.


Manoel Casciano da Silva
Presidente


Manoel Casciano da Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, DE UM LADO, E DE OUTRO A -----.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, com endereço _____, CEP _____, representada por **MAURICIO** _____, portador do R.G.: Nº _____ e C.P.F.: _____, residente a _____, Bairro, Estado, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Dispensa nº 008/2023, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de kit de identificação civil, abaixo descrito, para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade, com objetivo de cumprir o



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

objeto do convênio de **Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa N°. 41335662**, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Item	Subitem	Descrição
1		Kit de identificação civil para uso no Sistema de Identificação Civil do IITB
	1.1	Dispositivo de Captura de Impressão Digital 500 DPI Marca DERMALOG LF10
	1.2	PAD de Captura Digital de Assinatura. Marca WACON STU 540
	1.3	Suporte Sargento. Marca CANON
	1.4	Plataforma de Captura de Imagens Faciais (câmera fotográfica). Marca Canon T 100
	1.5	Modulo cenário Studio para captura de foto Marca AKIYAMA
	1.6	Impressora HP Deskjet 2136. Marca HP
	1.7	Cabo USB 2 metros

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total global pela aquisição dos itens objeto do presente Contrato é **R\$ 38.016,76 (trinta e oito mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos)**;

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos bens, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores, juntamente com as respectivas notas fiscais, e sua instalação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01 031 0101 1001 0000 - Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo período de 12 (doze) meses. A entrega e instalação dos equipamentos "kit de identificação civil", ora contratados, deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo segundo - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas ou previdenciários, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer pagamentos destes encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 008/2023 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATADA:

- a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula segunda sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

h) Os bens deverão ser entregues e a instalação executada na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, localizada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 – CEP 56.912-460 – Serra Talhada –PE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Impedimento de licitar e contratar com Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a todos os entes federativos, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Parágrafo segundo - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Parágrafo Terceiro - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, 30 de novembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____